



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**“Compromisso, Transparencia e Cidadania”**



**PROPOSIÇÃO DE LEI AO PROJETO Nº 24/2023.**

Altera a Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014, que passa a constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio alimentação, através de ticket (vale) alimentação, por servidor do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo, que percebam remuneração de até R\$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), a partir da data em que entrarem em exercício no cargo ou função pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para suportar o aumento de despesas decorrentes do reajuste, até o valor detalhado no estudo de impacto orçamentário e financeiro, respeitando a necessidade de cada dotação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

  
Eldir José Batista  
Presidente